Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 456

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Errata 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.514, DE 19 DE ABRIL DE 2.022.

"Dispõe sobre a criação da Divisão Administrativa da Educação e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, nos termos da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de março de 2.018, na estrutura organizacional do Município de Ipuã, a Divisão Administrativa da Educação ligada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - À Divisão Administrativa da Educação compete:

I - Prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Educação e Cultura no desempenho de suas atribuições;

II – Cumprir e fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como os demais atos normativos;

III - Elaborar toda a documentação referente à Atribuição de Classes/Aulas em todos os Processos de Atribuição de Aulas;

IV - Solicitar todas as publicações de Atribuição de Aulas no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial referente ao Processo de Atribuição de Aulas;

V - Atender e Cadastrar todos os alunos cursantes Universitários, Técnicos e Ensino Médio, que utilizam o uso do Transporte Rodoviário até 200 Km;

VI - Esquematizar todas as linhas de transporte aos alunos Universitários, Curso Técnicos e Ensino Médio, referente a organização das viagens;

VII - Gerenciar todo o Programa Frequência Escolar dos alunos municipais e estaduais do Bolsa Família no Projeto Presença;

VIII – Gerenciar todas as portarias de contratações, transferências e exonerações e outras que fizerem necessárias ao setor responsável;

IX – Realizar a conferência geral dos pagamentos dos profissionais do quadro da Educação;

X – Promover a execução de todos os mapas de pagamento dos Professores da Educação;

XI - Promover a execução de todos os documentos relacionados aos Professores do Estado que estejam afastados junto à Municipalização de Ensino em Ipuã e encaminha-los à Diretoria de Ensino da Região de São Joaquim da Barra;

XII - Manter em ordem o arquivo de documentos administrativos internos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - Promover a elaboração da proposta de todo o Sistema de Ensino (material apostilado) implantado aos alunos e professores da rede Pública Municipal, bem como a conferência e distribuição do material nas unidades escolares;

XIV – Executar outras atividades correlatas ou previstas em outras Leis ou regulamentos competentes.

Art. 3° - Fica criada uma função comissionada de Chefe da Divisão Administrativa da Educação de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e ligado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Os vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão Administrativa da Educação, na entrada em vigor da presente Lei, corresponde à **referência 81**, reajustável pelos mesmos índices de aumento aplicável ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 2º - O reajuste dos vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão Administrativa da Educação será aplicado em relação ao valor a ser pago a qualquer empregado público designado para o exercício dessa função.

§ 3º - Aplica-se o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.483 de 19 de novembro de 2002 à função comissionada de que trata o caput deste artigo.

Art. 4° - São requisitos para designação à função comissionada de Chefe da Divisão Administrativa da Educação:

I - Ser agente público do quadro permanente do Município de Ipuã;

II - Possuir 18 anos de idade ou mais;

III - Ter cursado o ensino superior completo;

IV - Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses em função, pública ou privada, de gestão de pessoas;

V - Possuir conhecimento em informática suficiente para exercício da função, o que poderá ser comprovado através de certificado de curso de informática ou através de teste prático aplicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 5° - São atribuições da função comissionada de Chefe da Divisão Administrativa da Educação, observando as propostas político-administrativas de Governo através do Gabinete do Chefe do Poder Executivo refletidas nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, chefiar, gerir e garantir que os agentes públicos lotados na Divisão cumpram suas atribuições do emprego de origem e realizem as atividades previstas no art. 2° desta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de Abril de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 19 de Abril de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL PÚBLICO - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

A Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que está reaberto o **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 86/2021, PROCESSO Nº 232/2021,** de 27 de dezembro de 2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet e telefonia fixa e móvel para a Prefeitura do Município de Ipuã/SP, conforme o Edital completo disponível através do e-mail compras@ipua.sp.gov.br, e também no site www.ipua.sp.gov.br, na aba de licitações, com prazo para recebimento das propostas até às 08h00min do dia 10 de maio de 2022 e início da sessão de disputa de preços via internet no site www.licitacoes-e.com.br, às 09h00min do dia 10 de maio de 2022.

Ipuã, 25 de abril de 2022
Marília Silva Ferreira Lélis
Pregoeira

.....

Errata

RERRATIFICAÇÃO

Na Lei nº 4.512, de 19 de Abril de 2.022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 e dá outras providências."

- Constou erroneamenteem seu preâmbulo:

"DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei Municipal nº 4.394, de 07 de Dezembro de 2.021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipuã para o exercício de 2022;

D E C R E T A:"

- Passa a constar corretamente em seu preâmbulo:

"**DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:"

Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 4.512, de 19 de Abril de 2.022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 e dá outras providências."

Para que surta os efeitos legais, firma a presente Rerratificação, retroagindo os seus efeitos a 19 de Abril de 2.022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 26 de Abril de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 26 de Abril de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....